



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



CONTRATO Nº 2023.05.22.02.17 – PE- ADM

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo de Previdência Social e do outro MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, nas condições abaixo pactuadas.

O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF Nº 019 [REDACTED] 92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, com endereço na RUA 216, Nº 43 C, BAIRRO: NOVA METRÓPOLE, CEP: 61.658-400, CIDADE: CAUCAIA - CE, telefone (85) 9 96810893. EMAIL: maf.licita@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 13.273.868/0001-07, representada por MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES, CPF nº 020 [REDACTED] 90, RG nº 2002 [REDACTED] 672 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.930,80 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



LOTE 13 - MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL - AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	SEC	VL. UNIT	VL. TOTAL
13.1	Bloco adesivo postit 38mmx50mm. cores variadas, embalagem com 4 blocos c/100 fls.	JCOAR	UND	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
13.2	Cartolina comum cores variadas incluindo o branco medindo 50cm x 66cm	S. MIGUEL	FOLHA	0	R\$ 0,78	R\$ 0,00
13.3	Cartolina dupla face cores variadas medindo 50cm x 66cm	NPRINT	FOLHA	0	R\$ 0,92	R\$ 0,00
13.4	Cartolina duplex cores variadas medindo 50cm x 66cm.	NPRINT	FOLHA	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.5	Envelope para convite colorido 10 X 15	SCRITY	UND	0	R\$ 0,45	R\$ 0,00
13.6	Envelope para convite colorido 15 X 21 5	SCRITY	UND	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13.7	Envelope cor ouro. 80 gr 229x 324,2 - c/ 100 und	SCRITY	PCT	3	R\$ 50,40	R\$ 151,20
13.8	Papel 40kg cor amarelo, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.9	Papel 40kg cor azul, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.10	Papel 40kg cor branco, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.11	Papel 60 kg cor amarelo, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.12	Papel 60 kg cor azul, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.13	Papel 60 kg cor branco, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.14	Papel adesivo contact cores variadas rolo com 10 metros	GUARA	ROLO	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.15	Papel camurça. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente avulhada, medindo 40 x 60cm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,47	R\$ 0,00
13.16	Papel casca de ovo, tamanho a4, 180g, medindo 210mm x 297mm, cor branca. Pacote com 50 folhas	OFFPAPER	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.17	Papel celofone folha medindo: 85cm x 100 cm, estampado, pacote com 50 unidades	NPRINT	PCT	0	R\$ 49,41	R\$ 0,00
13.18	Papel couchê, formato a4, gramatura 180g, na cor branca, dimensões 210x297mm, pct com 250fls.	NPRINT	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.19	Papel crepom cores variadas folha medindo: 48cm x 200mm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.20	Papel dupla face cores variadas dimensões 48x66cm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.21	Papel duplex formato officio a4	PREMIATTA	UNID	0	R\$ 1,12	R\$ 0,00
13.22	Papel feltro cores variadas (metro).	NPRINT	METRO	0	R\$ 16,80	R\$ 0,00
13.23	Papel madeira folha medindo: 66cm x 96cm	OFFPAPER	UNID	0	R\$ 0,95	R\$ 0,00
13.24	Papel officio formato a4 (210 x 297mm), gramatura 75 g/m2, branco, caixa com 10 resmas	REPORT	CX	7	R\$ 241,00	R\$ 1.687,00
13.25	Papel seda 48 x 60cm 17grs cores variadas, embalagem com 100 fls.	NPRINT	PCT	0	R\$ 22,40	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.930,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 016/2023.06, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse Instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



9.1.2. Solicitar a execu o do objeto   CONTRATADA atrav s da emiss o de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de pre os, no contrato e nas demais comina es legais, na hip tese de a CONTRATADA n o cumprir os termos contratuais, mantidas as situa es normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer preju zos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e hor rios em que dever o ser entregue os fornecimentos.

#### **CL USULA D CIMA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, o licitante/adjudicat rio que:

10.1.1. n o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. n o assinar a ata de registro de pre os, quando cab vel;

10.1.3. apresentar documenta o falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execu o do objeto;

10.1.6. n o mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inid neo;



10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.  
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09 272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista



12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de Licitações vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



#### CL USULA D CIMA S TIMA – DA RESCIS O CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

17.2. Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV,    1  ao 4 , da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administra o, nos casos previsto na Lei de Licita es

#### CL USULA D CIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

18.1.1. Ac rd o n.  2569/2018 – Plen rio, o TCU concluiu que “ A Administra o P blica pode invocar a Lei 8 078/1990 (CDC),na condi o de destinat ria final de bens e servi os, quando suas prerrogativas estabelecidas na legisla o de licita es e contratos forem insuficientes para garantir a prote o m nima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprud ncia n.  244, sess es 6 e 7 de novembro de 2018).

#### CL USULA D CIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Cear , para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde j , qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jur dicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 10 de agosto de 2023.

Francisca Gleiciane Castro Sales  
Fundo de Previd ncia Social

MICHEL ANDERSON FERNANDES  
GOMES-02026803390

Assinado eletronicamente por MICHEL ANDERSON  
FERNANDES GOMES-02026803390  
Data: 2023-08-11 18:47:03Z

MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS  
DE ENCADERNACAO LTDA, CNPJ:  
13.273.868/0001-07



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES,  
CPF: 020.2[REDACTED]90

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

*[Signature]*  
MARCOS PAULO BRITO  
Secretaria de Licitações  
Rua 14 de Outubro  
117-0027

NOME:  
CPF:

*Anderson José Brito Moura*  
*041 033 74310*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.05.22.02.17 – PE- ADM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, CNPJ: 13.273.868/0001-07

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2023.

**VALIDADE DO CONTRATO:** da data da assinatura até 10 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.930,80 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 10 de agosto de 2023

  
FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 10 de agosto de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.